

OFÍCIO Nº 6297 /2019 – MEC

Brasília, 14 de outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 739/19, de 12 de setembro de 2019.
Requerimento de Informação nº 1180, de 2019, da Comissão Externa Ministério da
Educação.**

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 739/19, de 12 de setembro de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 1180, de 2019, de autoria da “Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, bem como da apresentação do seu Planejamento Estratégico”, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 39/2019/CGFORP/DICAP/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, contendo as informações a respeito das ações para cursos de formação inicial de professores e temas correlatos.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,


ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação

| | |
|---|-------|
| PRIMEIRA-SECRETARIA | |
| Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo. | |
| Em 14/10/19 às 19h00 | |
| Lne | 5-876 |
| Servidor | Ponto |
| Áelia Gomes da Silva | |
| Portador | |



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 39/2019/CGFORP/DICAP/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.006319/2019-76

INTERESSADO: TÁBATA AMARAL - DEPUTADA FEDERAL

1. ASSUNTO

1.1. Manifestação quanto ao Requerimento de Informação nº 1180, de 2019, da Comissão Externa – Ministério da Educação, da Câmara dos Deputados, a respeito das ações para cursos de formação inicial de professores.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 2.2. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.
- 2.3. Lei nº 13.005, de 24 de junho de 2014.
- 2.4. Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019.
- 2.5. Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015.
- 2.6. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. O Ministério da Educação recebeu o Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 739/19, de 12 de setembro de 2019, da Câmara dos Deputados, que encaminhou, entre outros, cópia do Requerimento de Informação nº 1180, de 2019, proveniente da Comissão Externa destinada a acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Ministério da Educação, bem como da apresentação do seu Planejamento Estratégico.

3.2. Esta Nota Técnica apresenta os esclarecimentos sobre as ações para formação inicial de professores, conforme solicitado no Ofício nº 3246/2019/ASPAR/GM/GM-MEC, e no Despacho nº 1188/2019/CHEFIA/GAB/SEB/SEB-MEC.

4. ANÁLISE

4.1. O Ministério da Educação – MEC lançou, em parceria com o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consel) e a União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), o Compromisso Nacional pela Educação Básica, que contém o planejamento de um conjunto de projetos a serem implementados de forma articulada com os entes federados. Entre os projetos está o "Forma Brasil - Docente", que tem por finalidade a elaboração e implementação de programas e ações para promover a formação inicial e continuada de professores, a valorização e a atratividade da carreira docente.

4.2. Como atividade do Compromisso, a Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) iniciou articulação e debate internos com os demais órgãos deste Ministério, a fim de tornar mais orgânicas as políticas que gravitam em torno da formação de profissionais do magistério e que dizem respeito aos respectivos órgãos e suas competências, de acordo com o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019:

- a) Regulação, que inclui a autorização de cursos e credenciamento de instituições de educação superior (IES) e as renovações desses atos, bem como a supervisão, com vistas ao cumprimento da legislação educacional e à indução de melhorias dos padrões de qualidade

da educação superior, encargo da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres/MEC);

b) Planejamento, coordenação, formulação e implementação da política nacional de educação superior, bem como fomento às ações e políticas de formação dos profissionais de educação básica junto às instituições integrantes do Sistema Federal de Ensino Superior, de competência da Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC);

c) Formulação, planejamento, coordenação, implementação e avaliação das políticas públicas, bem como apoio técnico e financeiro ao desenvolvimento da educação profissional e tecnológica dos sistemas de ensino e desenvolvimento do regime de colaboração nos diferentes níveis de governo, incumbência da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec/MEC);

d) Desenvolvimento e fomento à produção de conteúdos, programas de formação de professores e de materiais didáticos e pedagógicos específicos, pela Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (SEMESP/MEC), com atuação de forma coordenada com o Gabinete do Ministro de Estado a fim de evitar sobreposições e desperdício de recursos na execução de programas e ações em suas áreas de atuação.

4.3.

Essa articulação irá incluir, ainda, autarquias e fundações ligadas ao MEC:

a) Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), responsável pela avaliação das IES e dos cursos por elas oferecidos, além da avaliação da educação básica, em articulação com os sistemas estaduais e municipais de ensino, conforme prevê o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e suas alterações;

b) Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), cujas funções, estabelecidas no Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, compreendem o planejamento, a coordenação e a execução de ações, programas e projetos educacionais realizados em parceria com as secretarias, as fundações e as autarquias do MEC e outros órgãos e entidades nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

c) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), cujas funções contidas no Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, incluem subsidiar o MEC na formulação de políticas para pós-graduação, coordenar o sistema de pós-graduação e avaliar os cursos deste nível e, ainda, planejar ações para a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério da educação básica.

4.4.

A seguir, são prestadas as informações relativas a cada um dos 6 (seis) itens contidos no Requerimento de Informação em apreço, aqui reproduzidos como citação e em negrito.

1) Para além da Base Nacional Comum para a Formação de Professores da Educação Básica, quais ações o MEC está tomando para garantir um apoio adequado à formação dos professores?

4.5.

O Conselho Nacional de Educação, em 23 de setembro de 2019, disponibilizou para consulta pública a minuta das Diretrizes Curriculares e a Base Nacional Comum para a Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica, com o prazo para as devidas contribuições até o dia 23 de outubro de 2019.

4.5.1. A partir da revisão e homologação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial e continuada de professores, o MEC iniciará, em parceria com Inep, o Consed e a Undime, o debate para adequação do processo de avaliação e regulação dos cursos de formação de professores, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), com vistas ao cumprimento da Meta 13.4 do PNE. Serão propostos novos indicadores e instrumentos de avaliação e regulação desses cursos, bem como diretrizes para a elaboração da prova de conteúdos específicos do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade).

4.5.2. A SEB está concluindo uma Plataforma Formação para disponibilizar trilhas e cursos de formação continuada alinhados à BNCC e à Base Nacional Comum da Formação Docente, em parceria com as redes de educação básica. Têm sido realizados, ainda, trabalho e estudos relativos às necessidades de formação inicial em serviço, com a finalidade de oferecer cursos cujas propostas pedagógicas estejam alinhadas com BNCC e à Base Nacional Comum da Formação Docente, nos termos da Meta 15 do PNE.

2) Como o MEC planeja construir e apoiar políticas públicas que reduzam as desigualdades existentes na formação inicial de professores, entre as diversas redes estaduais e municipais?

4.6. Todas as ações de planejamento e implementação de políticas públicas para a formação de professores vêm sendo organizadas com a participação do Consed e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação e com base em diagnóstico e evidências. Isso tem a finalidade de capturar demandas reais para que se possa construir políticas que consigam atender às necessidades de formação inicial nos estados e municípios. Entre as ações planejadas, destaca-se a elaboração do mapa de necessidades da formação em serviço e a estruturação de plano de ação articulado internamente entre diferentes secretarias e órgãos do MEC para atender à demanda previamente identificada.

3) Na Nota Técnica nº 17/2019/CGFORP/DICAP/SEB/SEB o MEC diz que "Como a ideia é de que a formação continuada esteja atrelada à evolução funcional ao longo da carreira docente, a cada etapa da carreira, o professor deve desenvolver novas habilidades e competências, que podem ser comprovadas por meio de avaliações, titulação e desempenho." Quais as estratégias de apoio e implementação do MEC hoje para uma avaliação das habilidades e competências do professor?

4.7. Posteriormente à homologação das Diretrizes Curriculares e a Base Nacional Comum para a Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica, que definirá as habilidades e competências do professor, será constituída uma equipe de técnicos e especialistas, com a participação do Consed e da Undime, para elaborar estudos e estratégias que auxiliem as redes de ensino na elaboração de planos de carreira que articulem, na sua organização, desenvolvimento profissional e os resultados da aprendizagem.

4) Existe alguma iniciativa em estudo ou elaboração no MEC para lidar com a baixa qualificação dos ingressantes nos cursos de licenciatura e pedagogia?

4.8. A SEB/MEC incluiu em seu planejamento estratégico a proposta, ainda a ser debatida, de atrair, por meio de concessão de bolsa, alunos com melhor desempenho no Ensino Médio, para o ingresso em cursos de licenciatura. No entanto, essa questão deve, também, ser tratada no âmbito das estratégias de valorização da carreira docente, que está sendo discutida pela equipe técnica em parceria com o Consed e Undime.

5) Quais ações estão sendo tomadas para aumentar a efetividade dos estágios supervisionados?

4.9. A Resolução CNE/CP nº 2, de 2015, prevê, em seu art. 12:

Art. 12. Os cursos de formação inicial, respeitadas a diversidade nacional e a autonomia pedagógica das instituições, constituir-se-ão dos seguintes núcleos:
.....

III - núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular, compreendendo a participação em:

a) seminários e estudos curriculares, em projetos de iniciação científica, iniciação à docência, **residência docente**, monitoria e extensão, entre outros, [...]; (grifa-se)
.....

4.9.1. A Capes desenvolve o Programa de Residência Pedagógica, instituído pela Portaria GAB nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, tendo como finalidade, conforme prevê seu art. 1º, apoiar as IES na implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

4.9.2. Todavia, o destaque está nas mudanças que devem ser introduzidas na revisão das Diretrizes Curriculares dos cursos de formação de professores, as quais induzirão a reformulação da formação prática

nos currículos dos cursos de licenciaturas e que deverão ser objeto de avaliação desses cursos.

6) A LDB, lei que define e regula a organização da educação brasileira, dispõe no artigo 62, § 3º que: "A formação inicial de profissionais de magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação a distância". Entretanto, pesquisa recente mostra que a lei vem sendo descumprida, na medida em que 61% dos ingressantes na formação docente estão no EAD. Que ações o MEC planeja fazer para reverter esse cenário?

4.10. De fato, a LDB recomenda privilegiar o ensino presencial na formação dos profissionais do magistério. Contudo, há que se destacar a evolução digital e tecnológica, que permite a oferta, com qualidade, de cursos pelas IES. Esta previsão é, ainda, ratificada na Resolução 2/2015, em seu art. 9º, § 3º, que acrescenta que a oferta deve ter *elevado padrão acadêmico, científico e tecnológico e cultural*.

4.10.1. A questão aqui não é, imediatamente, a reversão desse quadro. A tecnologia é e pode ser muito mais aliada da educação. O ensino a distância é uma opção para aqueles que procuram, e precisam, de flexibilidade nos horários e no local onde estudar. E é inegável a capilaridade alcançada pela educação a distância (EaD). A questão que se coloca é a qualidade da oferta nessa modalidade, que deve ser avaliada, regulada e supervisionada pelo MEC, de modo a garantir padrões de qualidade, assim como deve ser para qualquer outro tipo de modalidade.

4.10.2. Nesse sentido, o MEC vai, certamente, no processo de revisão da avaliação/regulação das licenciaturas estabelecer padrões mínimos de qualidade para a oferta de educação a distância (EaD) nas licenciaturas, do mesmo modo que o fará para os cursos na modalidade presencial.

5. CONCLUSÃO

5.1. O Compromisso Nacional pela Educação Básica foi elaborado em consonância com o diagnóstico das demandas educacionais da educação básica e com o PNE. Assim, a SEB vem, com base nos projetos ali elencados, desenvolvendo um conjunto articulado de ações e programas para atender, entre outras questões, a formação inicial e continuada de professores, a valorização e a atratividade da carreira docente e a formação de dirigentes, conselheiros municipais de educação, gestores escolares e conselheiros escolares.

5.2. As ações e programas compõem um conjunto orgânico de estratégias para elevar a qualidade da formação inicial e continuada dos profissionais do magistério, bem como propiciar o desenvolvimento profissional dos docentes e gestores que atuam na educação básica e, por conseguinte, promover sua valorização e a atratividade pela carreira docente.

5.3. Sendo essas as informações a subsidiarem a manifestação do Ministério da Educação em relação ao Requerimento nº 1180, de 2019, da Comissão Externa – Ministério da Educação, da Câmara dos Deputados, sugere-se encaminhamento desta Nota Técnica à Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro de Estado da Educação.

VANESSA CRISTINI DA SILVA MATOS

Coordenadora-Geral de Formação de Professores da Educação Básica

De acordo.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO JUNIOR

Diretor de Capacitação Técnica, Pedagógica e de Gestão de Profissionais da Educação – Substituto

DESPACHO do Secretário de Educação Básica

De acordo. Encaminhe-se a manifestação da Secretaria de Educação Básica, nos termos indicados nesta Nota Técnica, à Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro de Estado da Educação.

JANIO CARLOS ENDO MACEDO
Secretário de Educação Básica

- [1] Base Nacional Comum Curricular: Educação é a Base. Ministério da Educação. Disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em 23/09/2019.
- [2] Portal MEC. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/setec-programas-e-acoes/expansao-da-rede-federal>. Acesso em 18/09/2019.
- [3] Portal MEC. Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12261&ativo=503&Itemid=502. Acesso em 18/09/2019.
- [4] Portal MEC. Disponível em <http://escolacivicomilitar.mec.gov.br/18-o-programa>. Acesso em 18/09/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Ribeiro Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 02/10/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristini da Silva Matos, Coordenador(a) Geral**, em 02/10/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Janio Carlos Endo Macedo, Secretário(a)**, em 02/10/2019, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1739212** e o código CRC **AD46E7C4**.